



Instituto de Previdência Social do Município de Novo Gama Novo Gama-PREV

PORTARIA Nº. 054/2021

DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

"Concede Pensão por Morte a **HONORINA PEREIRA DSO SANTOS**, em virtude do falecimento da servidora **GENY QUEIROZ SANTOS**, e dá outras providências".

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVO GAMA – NOVO GAMA PREV, no uso de suas atribuições legais, nos termos do dos §§ 7º e 8º do artigo 40 da Constituição Federal e dos artigos 44 e seguintes da Lei nº. 1.289/2012, de 26/12/2012, que dispõe sobre o Instituto de Previdência Social do Município de Novo Gama,

CONSIDERANDO, a decisão judicial proferida nos autos do Proc. nº 5085330-58.2020.8.09.0160, a qual por meio de sentença reconheceu a condição de dependente previdenciária da beneficiária, e determina sua imediata implantação,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 100% da Pensão por Morte em favor da Sra. **HONORINA PEREIRA DOS SANTOS**, CPF nº 316.978.281-91, mãe da servidora falecida, **GENY QUEIROZ SANTOS**, CPF nº 334.876.181-68, ocupante do cargo de Professora Classe C, sendo que o benefício mensal terá a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DOS PROVENTOS	VALOR (R\$)
VENCIMENTO BASE (PROF. CASSE C)	
QUINQUENIO (20%)	
GRAT. DE APERFEIÇOAMENTO (15%)	
GRAT. DE MERECIMENTO (15%)	
GRAT. ATIVIDADE PEDAGOGICA (30%)	
PROVENTOS DE APOSENTADORIA	
PROVENTOS DE PENSÃO POR MORTE	

Art. 2º - A Pensão por Morte enquadra-se no artigo 40, §§ 7º e 8º da Constituição Federal, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o § 8º do mesmo artigo, ou seja, será reajustado de modo a preservar-lhe o valor real.

Art. 3º – O pagamento do benefício de Pensão por Morte fica a cargo do Instituto de Previdência Social do Município de Novo Gama, conforme a Lei nº 1.289/2012, de 26 de dezembro de 2012 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros à data do óbito (15/09/2021).

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO NOVO GAMA PREV, AOS 26 DIAS DE OUTUBRO DE 2021.

ATESTO A PUBLICAÇÃO DO ATO NO
PLACAR DA PREFEITURA, NOS
TERMOS DO ART. 61, DA LEI 8.666/93

EM 16/10/21

Janio Soares Dos Reis

PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL
Matrícula nº: 1507538

Certifico que nesta data, publiquei mediante afixação deste exemplar no placar da Prefeitura, conforme Lei Orgânica.

Novo Gama-GO, 26/10/2021.

Helen Xavier I. de Sousa
Diretora Administrativa do NOVO
GAMA PREV